PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 170 - de 1.954.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o snr. Prefeito Municipal de - Parapuã a alterar os vencimentos do Continuo da Câmara Municipal - de Parapuã, a partir de 1º de janeiro de 1.954, de Cr.$800,00 (oitocentos cruzeiros), mensais para Cr.$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), mesais.

Art. 2º - Para fazer face as despesas constantes da alteração de vencimentos citados no artigo 1º, o snr. Prefeito Municipal pedir-a suplementação de Verba em época oportuna.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 10 de julho de 1954.

Dr. Lauro Franco.-
DR.LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.-
Franklin Ramires.-
Secretario.-